

# REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

(Art. 1.512, § único da Lei 10.406/2002)

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_; Estado Civil: \_\_\_\_\_; Nascimento:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Profissão: \_\_\_\_\_; CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_;  
Identidade nº/órgão Expedidor: \_\_\_\_\_; Tel (s): \_\_\_\_\_;  
E-mail: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_

venho, respeitosamente, requerer junto ao Cartório do 8º Ofício | Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas | DF, a isenção de emolumentos, declarando sob as responsabilidades da lei, QUE:

( ) que sou beneficiário(a) da justiça gratuita, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50, fazendo jus à sua extensão aos atos extrajudiciais relacionados à efetividade do **processo judicial** em que deferido o benefício, nos termos do art. 98, §1º, inciso IX do Código de Processo Civil e art. 16 do Provimento Geral da Corregedoria aplicado aos Serviços Notariais e de Registro;

( ) que o ato pretendido destina-se ao **exercício da Cidadania**, nos termos do art. 5º, incisos XXXIV e LXXIV da Constituição Federal;

A fim de comprovar e justificar tal requerimento, segue anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

( ) Declaração de hipossuficiência;

( ) Cópia RG/Identidade;

( ) Carteira de Trabalho;

( ) Comprovante de residência;

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que, meus rendimentos mensais, em média, são de: R\$ \_\_\_\_\_ e a renda mensal total de minha família (TODOS que moram sob o mesmo teto), em média, é de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que os valores acima indicados são minha única renda. Sendo assim, requer a gratuidade para o(s) seguinte(s) ato(s) cartorário (s):

( ) Habilitação de Casamento;

( ) Emissão de Segunda Via de Certidão;

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
pede deferimento.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome do (a) Requerente

### **ESCLARECIMENTOS**

1. A presunção de veracidade da necessidade de justiça gratuita, que milita em favor da pessoa natural, pode ser afastada quando houver elementos que demonstrem a capacidade de custeio das despesas pela parte requerente, conforme art. 99, §2º, do CPC.
2. Caso seja concedido o benefício da gratuidade, o Oficial dará seguimento à realização do ato desejado. Caso contrário, a(o) usuária(o) deverá efetuar o pagamento dos devidos emolumentos no momento da realização do ato desejado.
3. Código Penal Brasileiro (**Falsidade Ideológica**): “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.”